



## PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI NÚMERO Nº 121, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE ALTERA A LEI Nº 6.628/2024, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENOS NO DISTRITO INDUSTRIAL IV DE BOTUCATU À KRATOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.



Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito, objetivando alterar a Lei nº 6.628, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial IV de Botucatu à KRATOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com objetivo de alterar e atualizar as dimensões das matrículas descritas na respectiva lei que autoriza a doação.

O objetivo se extrai da simples análise da justificativa apresentada ao Projeto de Lei, segundo a qual:

*O presente Projeto tem por objetivo alterar a redação do art. 1º da Lei nº 6.628, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre doação de terrenos à KRATOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 00.627.222/0001-39 no loteamento denominado Distrito Industrial IV.*

*A alteração da Lei 6.628/2024 é necessária tendo em vista que as medidas descritas nas matrículas nºs 55.285, 55.286, 55.287 e 55.288 da referida Lei, foram alteradas e atualizadas respectivamente nas matrículas nºs 60.768, 60.769, 60.770 e 60.771 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu.*

*Aguardo, assim, seja a presente Proposição aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores.*

*Respeitosamente,*

***Junot de Lara Carvalho***

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho*

Encontra-se ao projeto as matrículas atualizadas dos imóveis doados, corrigindo o equívoco.

A proposição em análise é de competência do Município, pois compete a este legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, Constituição Federal, bem como é de iniciativa do Prefeito, por estar de acordo com o artigo 14, inciso VIII, artigo 79 e artigo 81, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.

O *quórum* para deliberação pelo Plenário desta Casa de Leis é o de **maioria simples**, conforme estabelece o artigo 40, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu.

Cumpra informar que o presente projeto de lei deverá tramitar pelas comissões pertinentes, notadamente à Comissão de Constituição e Justiça.

Pelo exposto, o Projeto de Lei demonstra-se legal e constitucional, sendo certo que a análise de mérito das disposições contidas em seu texto é de competência dos nobres Vereadores desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Botucatu, 23 de outubro de 2024.

**PAULO ANTONIO CORADI FILHO**

Procurador Legislativo

OAB/SP 253.716



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=4N4S9H5194A47FE9>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4N4S-9H51-94A4-7FE9**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 4N4S-9H51-94A4-7FE9 -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>